

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIETÊ

Autos nº 15/09

Representado: Antonio Carlos Gardenal

Assunto: apurar irregularidades do loteamento

"Residencial Moinho Novo"

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Eminentes Conselheiros,

O presente procedimento foi instaurado visando apurar a regularidade do loteamento "Residencial Moinho Novo", situado neste Município de Tietê, na Rua Lourenço Vicentim.

Saliente-se que a extensão e reparação do dano ambiental estavam sendo apuradas nos autos do inquérito policial nº 225/09, em trâmite na 2ª Vara Criminal desta Comarca.

4

SIP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Houve dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa secundária, em estágio médio de regeneração, em área correspondente a 2.1000 m², em área de preservação permanente, próximo a um curso de água, e a 1.470m² de supressão de vegetação nativa, fora de área de preservação permanente.

O GRAPROHAB informou que o Loteamento "Residencial Moinho Novo" foi aprovado pelo Colegiado do GRAPROHAB em 10/03/2009 e recebeu o Certificado e Termo de Compromisso nº 75/09 (fls. 70/74).

O representado apresentou sua defesa a fls. 76/80, com documentos a fls. 81/151.

Em apertada síntese, alega que o dano ambiental foi reparado e que não pende qualquer irregularidade na formação do loteamento.

A Prefeitura Municipal também informou que o loteamento fora aprovado (fls. 152/160).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A CETESB prestou informações a fls. 170/181. O engenheiro e a bióloga, que procederam vistoria no local, concluíram que o loteamento está sendo implantado conforme o projeto aprovado no GRAPROHAB e que os danos ambientais já foram regularizados.

Destarte, pelas informações constantes dos autos, o loteamento está adequado às normas legais e o dano ambiental foi reparado.

Diante do exposto, não sendo o caso de propositura de ação civil pública ou termo de ajustamento de conduta, determino o arquivamento do presente procedimento, procedendo-se as anotações e comunicações necessárias, submetendo-o à apreciação do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, para a devida análise e eventual homologação.

Tietê, 16 de abril de 2010.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES CASTANHO

1ª Promotora de Justiça de Tietê